



ESTADO DO TOCANTINS
Câmara Municipal de Lagoa da Confusão

Autógrafo de Lei n. 053/99

" Autoriza Pagamento de Aluguel de imóvel
Determina outras providencias."

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO, ESTADO DO TOCANTINS FAZ SABER QUE O PLENÁRIO APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI.

Art. 1. - Fica autorizado o Chefe do Executivo Municipal de Lagoa da Confusão, Estado do Tocantins a pagar aluguel de Imóvel para o Funcionamento do salão de artesanato da Secretaria Municipal.

Art. 2. - O Executivo Municipal está autorizado a pagar aluguel em atraso de cinco (05) meses ,sendo um valor de 100,00 (Cem Reais),sendo de abril \99 até Agosto de 99.

Art. 3.- Fica autorizado o pagamento do aluguel do Imóvel até 31 de Dezembro de 1.999.

Art. 4. - O imóvel está em nome de Maria do SOCORRO Lacerda da Rocha, e considerando tratar-se de servidor Municipal ,precisamos da autorização desta Nobre Casa de Leis.

Art. 5. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO,
AOS 14 DIA DO MÊS DE outubro DE 99.

Maria do Carmo Tavares Soares.
- Vereadora Presidente -

Av. Vitorino Panta s/n° - Centro - Lagoa da Confusão - TO - CEP: 77.493-000 - Fone/Fax: (063) 864-1163



ESTADO DO TOCANTINS

Câmara Municipal de Lagoa da Confusão

Autógrafo de Lei n. 053/99

" Autoriza Pagamento de Aluguel de imóvel
Determina outras providencias."

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO, ESTADO DO TOCANTINS FAZ SABER QUE O PLENÁRIO APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI.

Art. 1. - Fica autorizado o Chefe do Executivo Municipal de Lagoa da Confusão, Estado do Tocantins a pagar aluguel de Imóvel para o Funcionamento do salão de artesanato da Secretaria Municipal.

Art. 2. - O Executivo Municipal está autorizado a pagar aluguel em atraso de cinco (05) meses ,sendo um valor de 100,00 (Cem Reais),sendo de abril \99 até Agosto de 99.

Art. 3.- Fica autorizado o pagamento do aluguel do Imóvel até 31 de Dezembro de 1.999.

Art. 4. - O imóvel está em nome de Maria do SOCORRO Lacerda da Rocha, e considerando tratar-se de servidor Municipal ,precisamos da autorização desta Nobre Casa de Leis.

Art. 5. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO,
AOS 14 DIA DO MÊS DE outubro DE 99.

Maria do Carmo Tavares Soares.
- Vereadora Presidente -

Av. Viturino Panta s/n°

Centro

Lagoa da Confusão, To

77.493-000

Fone/Fax: (063) 864-1163



ESTADO DO TOCANTINS

Câmara Municipal de Lagoa da Confusão

Autógrafo de Lei n. ⁰⁵³⁹⁹ 001 2.000

" Autoriza Pagamento de Aluguel de imóvel
Determina outras providencias."

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO, ESTADO DO TOCANTINS FAZ SABER QUE O PLENÁRIO APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI.

Art. 1. - Fica autorizado o Chefe do Executivo Municipal de Lagoa da Confusão, Estado do Tocantins a pagar aluguel de Imóvel para o Funcionamento do salão de artesanato da Secretaria Municipal.

Art. 2. - O Executivo Municipal está autorizado a pagar aluguel em atraso de cinco (05) meses ,sendo um valor de 100,00 (Cem Reais),sendo de abril \99 até Agosto de 99.

Art. 3.- Fica autorizado o pagamento do aluguel do Imóvel até 31 de Dezembro de 1.999.

Art. 4. - O imóvel está em nome de Maria do SOCORRO Lacerda da Rocha, e considerando tratar-se de servidor Municipal ,precisamos da autorização desta Nobre Casa de Leis.

Art. 5. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO,
AOS 14 DIA DO MÊS DE outubro DE 99

14

outubro / 99

Maria do Carmo Tavares Soares.

- Vereadora Presidente -

Av. Viturino Panta s/n° - Centro - Lagoa da Confusão - TO - CEP 77.493-000 - Fone/Fax: (063) 864-1163